PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL-MG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Frutal, MG, 08 de Setembro de 2026

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
08/09/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	FABRICIO V. DA SILVA

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para elaboração, atualização e implantação de documentos e instrumentos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, destinados ao atendimento das obrigações legais do Município e à adequada gestão dos riscos ocupacionais, considerando as características e condições de trabalho dos servidores municipais.

2. Objeto

Contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para realização de avaliações qualitativas e quantitativas de higiene ocupacional e elaboração, atualização e/ou revisão de laudos, programas e documentos de SST, abrangendo as unidades, ambientes, setores, cargos e funções da Prefeitura Municipal de Frutal, conforme demanda e planejamento definidos pelo setor de segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de frutal.

3. Descrição Da Necessidade Da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização, revisão e emissão de laudos, programas e documentos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) necessários às unidades, setores, cargos e funções da Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

Conforme informação fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Frutal – MG, em **04 de setembro de 2026**, o Município contava com **1.736 servidores** em seu quadro funcional. Esse quantitativo foi considerado como referência para o planejamento e dimensionamento da presente contratação dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

A contratação deverá contemplar os levantamentos técnicos e avaliações necessárias à caracterização das

condições ambientais de trabalho, identificação e avaliação dos perigos e riscos ocupacionais, bem como a elaboração dos respectivos documentos técnicos, observando a legislação trabalhista, previdenciária e as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

A necessidade decorre da complexidade e diversidade das atividades desenvolvidas pelo Município, da necessidade de manutenção dos documentos de SST atualizados e tecnicamente consistentes e da necessidade de compatibilização dos documentos com as condições quantitativas e qualitativas atuais dos ambientes e postos de trabalho.

O Município de Frutal não dispõe dos equipamentos e instrumentos necessários para a realização das avaliações quantitativas de higiene ocupacional, tais como decibelímetros, dosímetros de ruído, luxímetros, medidores de IBUTG (calor), acelerômetros para avaliação de vibração, bombas de amostragem de agentes químicos, termômetros de globo e demais instrumentos específicos, devidamente calibrados e adequados às avaliações técnicas necessárias à elaboração dos laudos e documentos de Segurança e Saúde no Trabalho. Diante dessa limitação de estrutura e recursos técnicos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e equipada para a realização das avaliações, medições e elaboração dos respectivos documentos técnicos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais e os respectivos registros nos conselhos de classe . A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada laudo, programa ou documento técnico de SST de responsabilidade de profissional habilitado junto ao CREA (LTCAT, LTIP, PGR, AEP e AET), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não sendo aceito nenhum documento técnico sem a respectiva comprovação de responsabilidade profissional. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser elaborado, coordenado e assinado por médico do trabalho, com a respectiva identificação e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e RQE de médico do Trabalho, na forma exigida pela NR-07.

4. Estimativa Da Demanda - Quantidade De Itens

As Secretarias e Departamentos Municipais interessados deverão encaminhar os DFDs (Documentos de Formalização de Demanda) para o Departamento de Cotações até o dia **14/09/2026**.

Os DFDs, neste caso, serão as Solicitações de Compras (zeradas/sem valor estimado) geradas no Sistema de Gestão Integrado HORUS.

Os DFDs deverão conter os itens e quantitativos desejados e a base de cálculo deverá ser realizada internamente, sob responsabilidade de cada Secretaria/Departamento interessado e deverá ter como base o consumo médio deste Objeto nos Processos Anteriores.

5. Requisitos Técnicos e Condições de Execução do Objeto

Todos os equipamentos utilizados na realização de avaliações quantitativas deverão estar em condições adequadas de uso, possuir rastreabilidade metrológica e atender aos requisitos técnicos aplicáveis ao tipo de avaliação realizada.

Os equipamentos de avaliação, tais como medidores de ruído, dosímetros, acelerômetros, bombas gravimétricas, medidores de temperatura e demais instrumentos necessários, bem como seus respectivos calibradores, deverão possuir calibração válida e rastreável, realizada por laboratório competente e de acordo com as recomendações do fabricante, normas técnicas aplicáveis e requisitos legais pertinentes.

A periodicidade das calibrações deverá observar as recomendações do fabricante, as características e condições de utilização dos equipamentos, o histórico de desempenho e os critérios estabelecidos pelas normas técnicas e pela legislação aplicável.

A calibração ou verificação do equipamento deverá ser realizada sempre que houver ocorrência de evento que possa comprometer sua exatidão ou confiabilidade, bem como quando identificada qualquer condição que possa afetar os resultados das avaliações realizadas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados conforme as Normas Regulamentadoras exigem, observadas as atribuições profissionais e os respectivos registros nos conselhos de classe .A contratação deverá observar o tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 13.408, de 20 de dezembro de 2024, considerando as características e a forma de execução do objeto.

A natureza dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho exige acompanhamento técnico presencial e continuado, tendo em vista que a execução dos laudos, programas e demais documentos não ocorrerá de forma simultânea em todas as unidades da Administração Municipal, sendo necessária a realização de visitas técnicas sucessivas aos diferentes setores e estabelecimentos para levantamento de informações, avaliações ambientais, medições quantitativas e qualitativas, análise das condições de trabalho, coleta de dados e demais procedimentos necessários à adequada elaboração e atualização da documentação de SST.

Além da elaboração dos documentos técnicos, poderá ser necessária a presença dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços em reuniões junto às unidades administrativas, aos gestores e ao Setor

de Segurança do Trabalho, especialmente para apresentação e esclarecimento dos critérios técnicos utilizados nas avaliações, discussão dos resultados dos laudos, esclarecimento quanto ao enquadramento ou não de determinadas atividades como insalubres ou perigosas, orientação quanto às medidas de controle e adequações necessárias e alinhamento dos procedimentos de Segurança e Saúde no Trabalho às condições efetivamente verificadas nos ambientes laborais.

A proximidade geográfica da empresa contratada constitui, portanto, fator relevante para a adequada execução contratual, pois favorece a realização de visitas técnicas presenciais com maior agilidade, o atendimento às demandas supervenientes das unidades, a comunicação direta com a Administração e o acompanhamento das medidas de prevenção decorrentes dos levantamentos realizados. Tal condição contribui para maior eficiência, continuidade, economicidade e efetividade na execução do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a adoção do tratamento regionalizado encontra fundamento nas características específicas do objeto e na necessidade de prestação de serviços técnicos presenciais, sucessivos e integrados, mostrando-se compatível com o interesse público e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.408/2024.

Vigência:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Prazo para entrega:

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, devendo a empresa contratada realizar os levantamentos, avaliações e medições necessárias e entregar os respectivos laudos técnicos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço. A execução dos laudos, programas e documentos de SST ocorrerá de forma gradativa, por estabelecimento, unidade, setor ou grupo de trabalhadores, conforme cronograma e prioridades definidos pelo setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Frutal, não sendo exigida a entrega simultânea da totalidade dos itens contratados. Caso a CONTRATADA identifique a necessidade de prazo adicional para a conclusão de determinado item, deverá solicitar a prorrogação por escrito, de forma justificada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao prazo final previsto de entrega , submetendo o pedido à aprovação do setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Frutal, a quem competirá deferir ou indeferir a solicitação, considerando a complexidade do levantamento técnico e as condições reais do estabelecimento

avaliado.

Modelo de execução do objeto e fiscalização:

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Departamento de Compras, observando-se as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar os levantamentos técnicos, inspeções nos ambientes de trabalho, avaliações qualitativas e quantitativas, medições e demais atividades necessárias à elaboração dos documentos de Segurança e Saúde no Trabalho, nos locais indicados pela Administração, observando as características e condições reais de trabalho existentes em cada unidade.

As atividades deverão ser previamente agendadas com o Departamento de Segurança do Trabalho ou com o responsável pela unidade, de forma a garantir o acesso aos ambientes, o acompanhamento das avaliações e a adequada execução dos serviços, preferencialmente em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, inspecionar e verificar a conformidade dos serviços executados e dos documentos elaborados com as especificações técnicas, normas legais e regulamentares de Segurança e Saúde no Trabalho e demais condições estabelecidas no contrato, podendo solicitar a correção ou complementação de eventuais inconsistências identificadas.

6. Tabela de Códigos e Itens para Solicitação

Código	NOME	Descrição
0054.0619	**LAUDOS, PROGRAMAS E DOCUMENTOS DE SST:**	✓ Avaliações Quantitativas e Qualitativas de Higiene Ocupacional, necessárias de todos os Riscos Químicos, Físicos e Biológico em atendimento as metodologias de cada programa e laudo para todos os cargos da Prefeitura Municipal de Frutal; Programa de Gerenciamento de Riscos, Avaliação Ergonômica Preliminar, Avaliação dos ricos Psicossociais**(PGR+AEP+ARP)** ✓ Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho **(LTCAT);**

		✓ Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade **(LTIP)**; ✓ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional **(PCMSO);** ✓ Elaboração de Ordens de serviço de segurança do Trabalho
0054.0634	**ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET**	Elaboração de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, conforme NR-17, contemplando avaliação das condições reais de trabalho, organização do trabalho, mobiliário, equipamentos, posturas, esforços físicos, movimentos repetitivos, exigências físicas e cognitivas e demais fatores ergonômicos, com proposição de medidas de adequação e prevenção.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários necessários para atender à presente contratação serão consignados na dotação orçamentária da(s) unidade(s) requisitante(s), prevista no orçamento vigente, e indicados oportunamente durante a instrução do processo de contratação, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Administração.

7. Justificativa Do Parcelamento Ou Não Da Contratação

A contratação será estruturada de forma integrada, sendo que cada estabelecimento ou unidade da Administração Municipal constituirá um item completo, contemplando todos os serviços e documentos de Segurança e Saúde no Trabalho necessários à respectiva unidade.

Em cada item estarão incluídas as avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos ocupacionais, a elaboração do LTCAT, LTIP, PGR, PCMSO, Ordens de Serviço de Segurança do Trabalho e demais documentos previstos no objeto da contratação, conforme as características e os riscos existentes em cada estabelecimento.

A adoção desse modelo visa garantir a integração e compatibilidade das informações técnicas produzidas, considerando que os levantamentos e avaliações realizados nos ambientes de trabalho constituem base para a elaboração dos diferentes documentos de SST, evitando duplicidade de serviços, divergências de informações e fragmentação da responsabilidade técnica.

Dessa forma, o agrupamento dos serviços por estabelecimento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso para a Administração, não sendo recomendável o parcelamento dos documentos que compõem cada unidade.

8. Descrição Da Solução Como Um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização integrada dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, contemplando, para cada estabelecimento, unidade, setor, atividade ou grupo de trabalhadores, conforme aplicabilidade, os levantamentos, reconhecimentos e avaliações dos riscos ocupacionais e a elaboração, atualização e/ou revisão dos respectivos documentos e programas técnicos.

A contratada deverá realizar até o limite de **60 (sessenta) avaliações quantitativas de vibração**, **60 (sessenta) avaliações quantitativas de ruído** e **40 (quarenta) avaliações quantitativas de calor**, de acordo com as características das atividades e exposições ocupacionais identificadas, observando-se as disposições da NR-15, das Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis. A contratada deverá realizar até o limite de **15 avaliações de radiação ionizante** e levantamento radiométrico nos ambientes que possuam equipamentos de radiologia odontológica, visando verificar os níveis de exposição à radiação nas áreas de trabalho e nas áreas adjacentes, bem como avaliar a adequação das condições de proteção radiológica existentes.

A contratação deverá contemplar a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, incluindo o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação, bem como a realização da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP e a identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho e incluir no PGR, considerando as condições e a organização do trabalho.

Também deverão ser elaborados o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, destinado à avaliação das condições ambientais e da exposição ocupacional a agentes físicos, químicos e biológicos para fins previdenciários; o Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, destinado à caracterização ou descaracterização das condições de insalubridade e periculosidade; e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaborado de forma compatível com os riscos ocupacionais identificados e avaliados.

Avaliações Quantitativas de Agentes Químicos: A contratada deverá realizar avaliações quantitativas dos agentes químicos ocupacionais identificados durante o levantamento técnico e inspeções nos ambientes e processos de trabalho do Município, considerando as características das atividades, produtos utilizados, formas de aplicação, vias de exposição e tempo de exposição dos trabalhadores.

As avaliações deverão contemplar, quando tecnicamente aplicável, a exposição ocupacional dos Agentes de Combate às Endemias durante a aplicação de produtos químicos por meio de bomba costal, incluindo a avaliação dos contaminantes presentes nos produtos utilizados e/ou nos aerossóis, vapores, fumos ou demais formas de dispersão geradas durante a aplicação, bem como a exposição dos trabalhadores que executam atividades de soldagem, considerando os fumos metálicos e demais agentes químicos potencialmente presentes nos processos de soldagem.

As avaliações deverão ser realizadas mediante metodologias reconhecidas e tecnicamente adequadas, observando-se as disposições da NR-15, Normas de Higiene Ocupacional – NHO da Fundacentro, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos legais vigentes, com utilização de equipamentos devidamente calibrados e adequados ao agente avaliado.

A definição dos agentes químicos a serem avaliados, dos pontos de amostragem, do número de amostras e da metodologia de avaliação deverá ser estabelecida pela contratada após o levantamento preliminar das atividades e dos produtos efetivamente utilizados pelo Município, considerando-se os Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), quando aplicável.

A solução compreenderá ainda a elaboração das Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com as funções, atividades e riscos ocupacionais existentes, contendo as orientações e medidas preventivas necessárias à execução segura das atividades, bem como a realização de Análises Ergonômicas do Trabalho – AET, para as atividades ou situações que demandem avaliação ergonômica aprofundada, conforme os critérios técnicos aplicáveis.

A execução integrada permitirá que os documentos e programas sejam elaborados com base em levantamentos técnicos compatíveis, atualizados e realizados de forma articulada, assegurando maior uniformidade, confiabilidade e coerência entre os instrumentos de SST. Essa integração possibilitará ainda que as informações obtidas no gerenciamento dos riscos subsidiem os demais documentos e ações de Segurança e Saúde no Trabalho, proporcionando à Administração melhores condições para prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, gerenciamento dos riscos ocupacionais, acompanhamento das medidas de prevenção e atendimento às obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

Os serviços deverão considerar as características e condições reais existentes em cada unidade, estabelecimento, setor e atividade, devendo os produtos entregues representar tecnicamente as condições efetivamente encontradas durante os levantamentos e avaliações realizados pela empresa contratada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido mediante ampla pesquisa de preços realizada em estrita conformidade com as balizas e parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar predominantemente da prestação de serviços técnicos e elaboração de documentos de Segurança e Saúde no Trabalho, sem geração significativa de resíduos ou consumo relevante de recursos naturais.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem o consumo de papel, energia e demais recursos, priorizando, sempre que possível, a utilização de documentos e comunicações em meio eletrônico e o descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos decorrentes das atividades realizadas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos levantamentos e análises realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a elaboração, atualização e implantação dos documentos e instrumentos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades do Município de Frutal.

A solução proposta permitirá a realização de avaliações técnicas dos ambientes e condições de trabalho e a elaboração integrada dos documentos de SST, proporcionando informações atualizadas e confiáveis para o gerenciamento dos riscos ocupacionais, o atendimento às exigências legais e a adoção das medidas de prevenção necessárias.

Assim, considera-se viável e tecnicamente adequada a contratação, por atender ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

13. Elementos Minimos Necessarios - Art 18,§2º, Inciso Xiii Da Lei N. 14.133/2021

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e economica.

14. RESPONSÁVEIS

Atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais Frutal-MG, Data:08/09/2026

GESTORES

Claiton Antônio Leali
Secretario Municipal de Administração